



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
Fone: (86)99496-8399
e-mail: vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br

GABINETE DO VEREADOR IRMÃO CAJADO - MDB



INDICAÇÃO, 04 /2026

**Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Obras,
Pedro Fontenele Brito**

**Com cópia para o Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita de Luís Correia.
Maria das Dores Fontenele Brito**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**, para que seja realizada, em caráter de urgência, a **recuperação do trecho da via principal do Povoado Macapá**, especificamente no perímetro situado:

- Em frente à denominação evangélica **Igreja de Deus Missionária**;
- Na entrada de acesso à Praia de Maramar.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se fundamenta na necessidade urgente de recuperação do referido trecho, que atualmente se encontra em condições precárias de trafegabilidade, apresentando buracos, desníveis e pontos de difícil acesso, situação que vem causando sérios transtornos à população principalmente no período chuvoso.

O problema tem provocado:

- Prejuízos à mobilidade urbana dos moradores do Povoado Macapá no referido trecho;
- Dificuldades ao comércio local, que depende do fluxo regular de clientes e fornecedores;
- Obstáculos ao acesso dos fiéis à **Igreja de Deus Missionária**, especialmente idosos e pessoas com mobilidade reduzida;
- Comprometimento do tráfego de turistas que utilizam o acesso à Praia de Maramar, importante ponto turístico do município.

Ressalta-se que a manutenção da infraestrutura viária é dever do Poder Público Municipal, conforme dispõe o **art. 30, inciso V, da Constituição Federal**, que atribui ao Município a competência para organizar e prestar serviços públicos de interesse local.

A presente indicação também encontra amparo na **Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana)**, que estabelece como princípios a acessibilidade universal, a segurança nos deslocamentos e a melhoria da mobilidade urbana.

O Código de Trânsito Brasileiro (Art. 1º, § 2º): Estabelece que o trânsito em condições seguras é um direito de todos e um dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
Fone: (86)99496-8399
e-mail: vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br

GABINETE DO VEREADOR IRMÃO CAJADO - MDB

No âmbito municipal, a **Lei Orgânica do Município de Luís Correia** estabelece como dever da administração pública promover o desenvolvimento urbano adequado, garantindo infraestrutura e serviços essenciais à população.

Além disso, considerando que Luís Correia é um município turístico, a adequada conservação das vias de acesso às praias é fundamental para fortalecer o turismo, fomentar a economia local e garantir segurança aos visitantes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Diante do exposto, solicita-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras realize vistoria técnica e adote as providências cabíveis para recuperação e nivelamento da via, com a máxima urgência.

Atenciosamente,

Luís Correia, 26 fevereiro de 2026



Francisco Rodrigues Cajado Junior
Vereador - MDB

Anexos

